



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/04/2022

HORÁRIO: 09h00min

#### 1 – PREÂMBULO:

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 285/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, no dia **19/04/2022 às 09h00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, situada na Av. 4 de setembro nº 614, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução empreitada global, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.1** – O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às **09h00min** do dia **19/04/2022** na Sala de Licitações da Prefeitura, no endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h00min** do dia **19/04/2022**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalizados expressamente pela assinatura do Termo de Renúncia à interposição de recurso na fase de habilitação, proceder-se-á nessa mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.3** – Não havendo expediente por qualquer razão, na data acima estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### 2 – OBJETO:

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS”, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código serviço	Nome do produto/serviço	Qtidade	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	10258	EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS	1,00	SV	482.000,00	482.000,00
TOTAL						482.000,00

**Fazem parte integrante deste edital:**



- **Projetos**
- **Cronograma físico financeiro**
- **Memorial descritivo**
- **Orçamento**

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**

**2.1 – A contratada fornecerá todo o material necessário a execução da obra, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura tão somente o pagamento ao final da execução.**

**2.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.**

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.2 – Os interessados poderão adquirir o exemplar do edital impresso mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel tipo A4 75 g, c/ 500 folhas, para ressarcimento das despesas de impressão. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com) ou pelo portal da transparência do Município de Reserva do Iguaçu.**

**3.2.1 - A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser retirada no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 4 de Setembro, n. 614, Centro, no Município de Reserva do Iguaçu, no horário das 8hs00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, a partir do dia 01 de abril de 2022.**

### **4 - FISCAL DO CONTRATO**

**4.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Reserva do Iguaçu, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

### **5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1 - Poderão participar da licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para este Edital.**

**5.2 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, **devidamente munido de carta de credenciamento (Anexo I, Modelo I)**, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**

**5.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.**

**5.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.**

### **6 - CREDENCIAMENTO**

**6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**6.1.1 - Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;**



b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**6.1.2** - Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público e particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**6.2** – É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

**6.3** – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

**6.4** – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará na participação da licitante, porém, não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei.

**6.5** – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

**6.6** - A CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014:

**6.7** – Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO e/ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, além de cópia (autenticada) do Contrato Social.

## **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser entregues separadamente, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e indevassáveis constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE 01.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

b) **ENVELOPE 02**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:**

**7.2** – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado separado, ao Presidente da Comissão de Licitação, antes da abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

## **8 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.1** – Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao



objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse e adquirirem o Edital com antecedência de até **24 horas** da abertura. A apresentação da proposta e documentação exigida será em dois envelopes, sendo **envelope n.º 1 – Documentação, envelope n.º 2 Proposta de Preços**

## **09 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

### **09.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da junta comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

**b)** - **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

### **09.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**c)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da proponente;

**d)** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Tomada de Preço;

**e)** - Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

### **9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE** da Empresa no CREA/CAU onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s), com suas atribuições. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;
- b)** **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE** do responsável técnico da empresa obrigatoriamente terá(ão) que ser o proprietário da mesma, empregado devidamente registrado na entidade profissional competente ou através de Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação da Certidão de Regularidade do respectivo conselho no CREA/CAU. Para a comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, a empresa deverá apresentar;
- 1) Carteira de Trabalho, atualizada, constando o vínculo empregatício com a empresa e a Ficha de empregado; ou
  - 2) Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA CREA/CAU.



- c) Acervo técnico do profissional emitido pelo órgão competente (CREA/CAU), por execução de obra de características semelhantes ao objeto licitado.
- d) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá conter: o nome e o cargo do responsável que assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

**OBS: É VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A INDICAÇÃO DE UM MESMO TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL POR MAIS DE UMA PROPONENTE.**

#### **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

**b) - Comprovação através de CERTIDÃO SIMPLIFICADA** de que o capital social integralizado e registrado na forma da lei é de valor igual ou superior a 10% ao objeto deste edital.

c) Balanço patrimonial (ativo/passivo) e demonstração do resultado do exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

#### **9.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

**b)** declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

Obs.2: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo presidente ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitas cópias de documentos via “*fac-símiles*”.

#### **10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** – A proposta de preço – Envelope nº 02 – deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos constando expressamente às exigências abaixo:

**a) Preço global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e a obra.**



- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) O Município de Reserva do Iguaçu- PR., não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- e) **Prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- f) Assinatura do proponente ou de seu representante legal, identificada através de carimbo ou digitalmente/datilograficamente;
- g) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.
- h) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- i) Declaração do proponente devidamente assinada pelo seu responsável de que se responsabiliza pela execução dos serviços.

**10.2 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) no formato. ESL, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação do objeto, valores unitários e totais.**

**10.3– Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município.**

**10.4 – O proponente deverá acessar o site: [https://www.equiplano.com.br/cotacao\\_e\\_proposta.php](https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php), para fazer o download do programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta.**

**10.5 – A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

## **11 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1 -** Recebidos os credenciamentos e envelopes de todos os licitantes, atestada a regularidade, o sigilo e a integridade deles e não havendo qualquer impugnação a este respeito sobre a qual deva manifestar-se imediatamente a Comissão, será dado início à abertura e exame da habilitação de cada um dos licitantes, pela ordem de apresentação deles.

**11.2 -** Aberto o envelope da habilitação, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

**11.3 -** A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e de pronto determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital.

**11.4 -** Decidirá de pronto também as impugnações orais que se fizerem aos documentos examinados.

**11.5 -** A Comissão, no entanto, se reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

**11.6 -** Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação oral feita por qualquer outro licitante, a Comissão inabilitará o licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.



**11.7** - Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, caso o termo de renúncia já não esteja assinado.

**11.8** - Os licitantes representados no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominados e serão identificados seus representantes, tudo constando da ata.

**11.9** - Se todos os licitantes estiverem representados no ato e todos tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.

**11.10** - Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, presentes e ausentes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.

**11.11** - Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo Art. 109 da Lei 8666/93.

**11.12** - Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas, marcando data e fazendo as devidas comunicações.

**11.13** - Após a fase de habilitação, não serão considerados pedidos de retirada das propostas, ficando os licitantes vinculados a todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao processo até o final do certame.

**11.14** - A relutância da proponente em honrar as propostas já abertas será punida com a desclassificação.

**11.15** - Se todos os licitantes regularmente apresentados forem desclassificados ou todas as licitantes inabilitadas, a Comissão poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que tragam novos envelopes com documentação corrigida e adequada aos ditames deste edital, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

## **12 – PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2**- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, ou seja, sendo considerados como preços máximos, aqueles constantes na planilha orçamentária, sendo vedados a fixação de preços mínimos (Art. 48 da Lei 8.666/93).

**12.3** - Os preços deverão ser cotados na moeda corrente nacional.

**12.4** - Existindo discordância entre os preços ofertados em algarismos.

**12.5** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

**12.6** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

**12.7** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro licitante, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei



Complementar 123/06.

**12.8** – Será desclassificada a proposta de preço que ultrapassar o valor máximo fixado deste edital.

**12.9** - A Comissão, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-lo no prazo em que a Comissão solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas.

**12.10** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**12.11** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.

**12.12** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente da Comissão, membros e licitantes presentes.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas, considerados excessivos os preços, quando superiores ao valor máximo fixado neste edital ou não apresentar documentação exigida no edital.

**13.2** – Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3** – Caso o documento de habilitação seja apresentado com incorreções ou incompleto ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o Presidente da Comissão considerará o proponente inabilitado.

**13.4** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a desclassificação do proponente, não tendo data de validade serão aceitos os expedidos em até 90 (noventa) dias, contados até o dia da licitação.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

**14.2** – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3** – Acolhido a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **15 – RECURSOS**

**15.1** - Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da firma licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento;

**15.2** - Se houver recurso do julgamento das propostas, proceder-se na forma prevista na Lei 8.666, de 21.06.93, em seu Art. 109.

**15.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de





Compras da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, em horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **16 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco), dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da lei Federal 8.666/93.

**O CONTRATO DEVERA SER ASSINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, SITO A AVENIDA 4 DE SETEMBRO 614 – CENTRO, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA FOTOCÓPIA AUTENTICADA DE FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS; FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO DOS EMPREGADOS NA CARTEIRA.**

## **17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**18.2** - Os funcionários da empresa vencedora deverão trabalhar identificados, bem como utilizando todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente.

**18.3** – É de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos.

**18.4** - Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;

**18.5** - Utilizar-se de mão-de-obra competente, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza doloso ou culposos que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;

**18.6** - Cumprir durante a execução dos serviços ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**18.7** - Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**18.8** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

## **19. DA GARANTIA**

**19.1** – A(s) licitante(s) contratada(s) responderá (ão) pela solidez e segurança das obras objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil.

## **20 – DO INÍCIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA**

**20.1** - Os serviços deverão ser iniciados de acordo com o subitem abaixo.



**20.2 – A Prefeitura Municipal através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviços (por escrito), em até 10 (dez) dias de antecedência, indicando o local, para que sejam realizados os serviços durante o mês ou meses subsequentes.**

**20.3 - O futuro instrumento contratual terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.**

## **21 – DO PREÇO**

**21.1 – O preço máximo global admitido é de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**

## **22- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	721	04.001.15.452.0004.2010	898	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	760	04.001.15.813.0004.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

## **23 - DO PAGAMENTO:**

**23.1 – O Pagamento será efetuado conforme laudo de conclusão do recapeamento asfáltico pelo departamento de Engenharia. O pagamento deverá ser em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, negativas de INSS e Tributos Federais e Estadual.**

**23.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.**

## **24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**24.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).**

**24.3 - A Prefeitura de Reserva do Iguaçu através de seu Departamento competente, realizará fiscalização diária nos serviços, podendo/devendo intervir caso constata irregularidades ou ineficiência dos mesmos;**

**24.4 - Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no ANEXO I deste Edital, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela Contratada, às suas expensas;**

**24.5 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

**24.5.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;**

**24.6 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

**24.6.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;**

**24.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**24.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o**



pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

**24.7.1** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**24.7.2** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**24.7.3** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.

## **25 - DO CONTRATO**

**25.1** – A assinatura do Contrato com a licitante vencedora está prevista para até 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior;

**25.2** – O prazo de vigência contratual será de até 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do Município de Reserva do Iguaçu-PR, em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**25.2.1** – Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

a) - **ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT – (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução preenchida e paga.**

**25.3** - Após a homologação do resultado, será adjudicado ao proponente vencedor o objeto da presente licitação, devendo as obrigações decorrentes serem formalizadas através de contrato entre as partes;

**25.4** - Se o proponente vencedor se recusar ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, o Município poderá adjudicar o objeto da licitação ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, sempre na ordem de classificação, igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou ainda, atendendo a conveniência do poder público, revogar a licitação.

**25.5** - Atendida a conveniência administrativa o contrato poderá ser prorrogado a critério das partes.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, avenida 4 de setembro 614– CEP: 85.195-000 Reserva do Iguaçu– Pr. Fone/fax: (42) 3651 8014-8015

**26.2** – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.3** – Fica assegurado ao Município de Reserva do Iguaçu o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**26.4** – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

**26.6** - As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**26.7** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**26.8** – A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto.

**26.9** – Em caso de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos os termos do Edital.

**26.10** – Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto número 3.555/00, subsidiado pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**26.11** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Pinhão – Pr, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## **27. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**27.1.** Nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, os preços poderão, a critério da administração, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice INPC.

## **28 – PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**28.1** – Anexo I, Modelo I – Carta de Credenciamento;

**28.2** – Anexo II, Modelo II – Declaração abrindo mão do recurso – habilitação;

**28.3** – Anexo III, Modelo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**28.4** – Anexo IV, Modelo IV - Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**28.5** – Anexo V, Declaração abrindo mão do recurso;

**28.6** – Anexo VI – Minuta de Contrato

Reserva do Iguaçu 31 de março de 2022.

**ALESSANDRO DOS ANJOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**MODELO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>. que o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO II**  
**MODELO II**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu  
Nesta.

**REFERENTE: Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**

A empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., DECLARA que abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de **HABILITAÇÃO**.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Reserva do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Carimbo e Assinatura do responsável



**ANEXO III**

**MODELO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU –PR**  
At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref.: - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... De 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO IV

## MODELO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref.: - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





## ANEXO V

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu  
Nesta.

**REFERENTE: Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**

A empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., DECLARA que abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de **PROPOSTA DE PREÇOS**.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Reserva do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Carimbo e Assinatura do responsável



## MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Reserva do Iguaçu** e a empresa:

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **Município de Reserva do Iguaçu**, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32, com endereço na Av. 4 de setembro, 614, Centro, Reserva Do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado à empresa:\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **tomada de preços 0X/2022**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto “**A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS”, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL:**”, conforme especificações do **Tomada de preços 0x/2022**.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código serviço	Nome do produto/serviço	Qtidade	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	10258	EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS	1,00	SV	xx	xx
TOTAL						xx

### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A **CONTRATADA** fornecerá todo o material necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à



sua realização, cabendo ao **CONTRATANTE** tão somente disponibilizar o local necessário para a sua realização.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão fiscalizados por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Do Preço e das Condições de Pagamento**

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo** - O Pagamento será efetuado conforme laudo de medição enviado pelo departamento de Engenharia, ao Município de Reserva do Iguaçu -Pr. O pagamento deverá ser em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

**Parágrafo Terceiro** - As notas fiscais relativas deverão ser entregues ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu -PR.

**Parágrafo Quarto** - Para o Departamento de Contabilidade efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento Município.

### **Do Prazo de Vigência**

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O prazo máximo para execução e entrega da obra, objeto deste termo contratual, é de 120 (cento e vinte) dias.

**Clausula Quinta:** O contrato entra em vigor na data de xx de xx de 2022 e vigorará até a data de xx de xx de 2022.

**Parágrafo Único** - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

### **Dos Créditos Orçamentários**

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa	despesa		recurso		
2022	721	04.001.15.452.0004.2010	898	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	760	04.001.15.813.0004.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### **Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

I – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Contratante.

II – Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas no presente;

II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

III – Cumprir prazos estabelecidos no presente termo contratual.

IV – Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa;

V – Arcar com todas as obrigações e despesas referentes à execução do serviço, da presente licitação, com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, pretéritos, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis, promovidas por estes empregados que por ventura possam surgir durante a vigência deste ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o contratante por elas responsabilizado.

VI – Garantir a CONTRATANTE a execução do serviço, nas oportunidades solicitadas.

VII – A CONTRATADA não poderá subcontratar nem solicitar prorrogações de prazo em decorrência de qualquer atraso.

VIII – Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor.

IX – Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sob pena de rescisão contratual.

XI – Executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições de registro, não se admitindo quaisquer espécies de adulteração ou justificativas para tal ocorrência.

XII - utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de naturezas dolosos ou culposos que este venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratante:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento



ora ajustado;

II – Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

III – Proceder à verificação do serviço realizado, e estando regular, efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, verificando se foram sanadas as dúvidas apresentadas ou reclamadas.

V – Atestar na nota fiscal emitida pela contratada a efetiva execução do serviço.

VI – Aplicar as penalidades previstas na Lei, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato arcando a Contratada, com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar aos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

#### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

#### **Da modalidade de licitação**

(Art.24, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima:** O presente contrato faz parte da licitação modalidade Processo dispensa e subsidiariamente à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **Da Legislação Aplicável**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



**Da Obrigação da Contratada**  
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Do Foro**  
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Reserva do Iguaçu/PR, xx de xx de 2022

CONTRATADA  
CPF N°:

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA,  
CPF N° 855.281.889-20

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF sob nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF sob nº. \_\_\_\_\_